



CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
PODER LEGISLATIVO
CASA DESEMBARGADOR DIRCEU BORGES



Documento Assinado Digitalmente por: LENILSON SANTOS DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f0909138-2b87-4da7-9bab-8801fab782f

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
FAVORÁVEIS _____ CONTRÁRIOS _____
ABSTENÇÃO _____ DATA ____/____/____

Presidente

Ementa: dispões acerca da rejeição da prestação de contas do Poder Executivo Municipal no Exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o parecer prévio do Tribunal de Contas de Pernambuco acerca da prestação de contas do Município de Bom Jardim, referente ao exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o prefeito à época foi devidamente notificado e apresentou respectiva defesa perante as comissões;

CONSIDERANDO o relatório e parecer conjunto das comissões de justiça e redação e de finanças e orçamento

A comissão de finanças e orçamento, com apoio da comissão de justiça de redação, da Câmara Municipal de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Estadual, submete à apreciação do plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo:


Art. 1º Fica rejeitada a prestação contas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, relativas ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Vereadora - (Presidente)


JOSÉ SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Vereador - (Relator)


ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS
Vereador - (Membro)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ SOARES DE SOUSA JÚNIOR
Vereador - (Presidente)


JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA
Vereadora - (Relatora)


RAIMUNDO GERÔNIMO DA SILVA
Vereador - (Membro)

Ata da Sessão Extraordinária
da Câmara Municipal de Bom
Fardim, Pernambuco, Convocada
pelo Poder Legislativo, para o
julgamento da Prestação de Con-
tas da Prefeitura Municipal de
Bom Fardim, Exercício Financeiro
de 2017 (dois mil e dezessete), re-
alizada no dia (onze) de junho
de 2021 (dois mil e vinte e um).

Nos onze dias do mês de junho
do ano dois mil e vinte e um (11/06/2021), às
dez horas, na Casa Desembargador Dirceu Bor-
ges, Sede da Câmara Municipal de Bom Fardim,
Estado de Pernambuco, situada à Rua Manuel
Augusto, s/n, Centro, nesta cidade, reuniu-se ex-
traordinariamente o Poder Legislativo Munic-
pal, através de autoconvocação, sob a presi-
dência do Vereador Senilson Santos de Lima
e as presenças dos edis José Soares de Sousa Jú-
nior, Leticia Maria Barbosa da Silva, Genir Fen-
riques da Silva, Severino Luciano Chaves da Silva,
Naléria Barbosa Miranda de Sira, Juanda Fer-
reira da Silva, Ana Mary de Lima Cavalcanti,
Brivaldo Rodrigues de Melo, Edmilson Luiz de
Lima, Adeildo Barbosa dos Santos, Raimundo
Geronimo da Silva e Agenildo Marcos de Oli-
veira. Verificando haver quórum regimental,
o senhor presidente declarou aberta a ses-
são e obrigou a todos para a execução do
Ato do Município de Bom Fardim. Em se-
guida, determinou a leitura do expediente

Documento Assinado Digitalmente por: SENILSON SANTOS DE LIMA
Acesse em: <https://sede.de.pe.gov.br/epd/validador.oc.seam> Código do documento: 4600ad49-1b99-4819-b599-8265124d91b3

ff. 90



Documento Assinado Digitalmente por: LENILSON SANTOS DE LIMA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4660ad49-1b94-4819-b598-4865124d1b3

que constou do seguinte: Prestação de Contas
da Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Exer-
cício Financeiro de 2017 (dois mil e dezessete)
e o respectivo Projeto de Decreto Legislativo nº
02/2021, de autoria das Comissões de Justi-
ça e Redação e Finanças e Orçamento, sendo
dispensada a leitura do Parecer Prévio emi-
tido pelo Tribunal de Contas do Estado de Per-
nambuco nas citadas Contas, já que todos os
Vereadores tiveram acesso ao mesmo. Adian-
te, foi lida a defesa apresentada por escrito
pelo senhor João Francisco de Lira, através do
seu procurador, assim como a leitura do
Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Reda-
ção e Finanças e Orçamento à Prestação de
Contas do Estado de Pernambuco, digo, da Pre-
feitura Municipal do Bom Jardim, Exercício
de 2017. Iniciada a discussão, o edil Brival-
do Melo disse que seu voto é de acordo com
o Parecer Prévio do TCE-PE, sendo, desta for-
ma contrário ao Projeto de Decreto Legislativo
nº 02/2021, que recomenda a rejeição da Pres-
tação de Contas da Prefeitura Municipal do Bom
Jardim, Exercício de 2017. Em seguida, o vere-
dor Lenilson Lima passou o comando da sessão
ao edil José Soares Júnior e usou a Tribuna
para acusar o ex-prefeito João Lira de ser
desonesto e que as ressalvas apresentadas
no Parecer Prévio do TCE-PE às Contas de
2017 são falhas e irregularidades, frisando
que ou as contas são certas ou erradas.
Disse que o ex-prefeito João Lira sempre u-
sou da desonestidade em suas ações. Disse
que as próximas Contas da Prefeitura do Bom



Documento Assinado Digitalmente por: LENILSON SANTOS DE LIMA
Acesse em: <http://eccc.de.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: a660ad49-7624-4819-b596-886527491b3

jardim nas gestões do ex-prefeito João Lira, por
 Certo virão com mais irregularidades. Disse
 que se tivesse direito a voto nesta sessão,
 votaria pela rejeição das Contas de 2017. Adm
 Te, o edil Lenilson Lima disse que votará na
 sessão e seu voto será pela rejeição das con-
 tas de 2017 da Prefeitura Municipal do Bem
 jardim e que o ex-prefeito João Lira é um
 bandido, o maior deste Município em todos
 os tempos. Em seguida, o Projeto de Decreto
 Legislativo nº 02/2021, das Comissões de Justi-
 ça e Redação e Finanças e Orçamento foi pos-
 to em única discussão e votação, sendo apro-
 vado com 11 (onze) votos favoráveis, 01 (um)
 contrário e 01 (abstenção). Desta forma, restam
 rejeitadas a Prestação de Contas da Prefeitura
 Municipal do Bem jardim, Exercício Financeiro
 de 2017 (dois mil e dezesseis). Com relação aos
 votos favoráveis, registra-se: Lenilson Santos
 de Lima, José Soares de Sousa Junior, Severino
 Luciano Chaves da Silva, Adildo Barbosa dos
 Santos, Jurandir Ferreira da Silva, Ana Neuf-
 de Lima Cavalcanti, Agenildo Marcos de Oliveira,
 Edmilson Luiz de Lima, Jéssica Maria Barbo-
 sa da Silva, Raimundo Ferdnimo da Silva
 e Genir Henriques da Silva. Já a única não
 aprovação ficou a cargo do vereador Crivaldi
 Rodrigues de Melo. E, por fim, a abstenção
 foi realizada pela vereadora Valéria Barbosa
 Miranda de Lima. Nada mais havendo a tra-
 tar, foi encerrada a sessão. Flávio vere-
 dor Rinaldo Barros, em 11 (onze) de junho de
 2021 (dois mil e vinte e um).



~~1001~~
~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

ABEILAS
BAND

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~

~~[Signature]~~
PA

1 1 1 1 1 1 1